



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 30/2023**

**Estabelece normas para o processo seletivo de servidores, efetivos e estáveis, do quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo, ocupantes dos cargos de Professor B - disciplina de Língua Inglesa e Professor B - disciplina de Língua Espanhola, para atuação nos Centros Estaduais de Idiomas - CEIs.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a abertura do processo seletivo para seleção de professores, efetivos e estáveis, do quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo, ocupantes dos cargos de Professor B - disciplina de Língua Inglesa e Professor B - disciplina de Língua Espanhola, para atuação nos Centros Estaduais de Idiomas - CEIs, de acordo com as normas contidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Edital destina-se à seleção de servidores, efetivos e estáveis, do quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação nos CEIs, para composição de cadastro de reserva, de acordo com o Anexo III deste Edital.

**1.2** - O processo seletivo simplificado será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Comissão de Processo Seletivo, e destina-se à composição de cadastro de reserva de professores habilitados nas áreas de Língua Inglesa e de Língua Espanhola, para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**1.3** - A Coordenação Geral deste processo seletivo será exercida pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 699-S/2022.

**1.4** - O processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: **1ª)** Inscrição e Declaração de Títulos, **2ª)** Avaliação do Pré-requisito e dos Títulos; e **3ª)** Entrevista, de acordo com o cargo/disciplina pleiteado pelo candidato.

**1.4.1** - A execução da 3ª etapa serão de responsabilidade da Gerência de Ensino Médio - GEM.

**1.5** - Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, bem como a suas respectivas alterações.

**1.6** - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua localização, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da Administração Pública ao longo da validade do processo seletivo.

**2 - DA LOCALIZAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**2.1** - Os servidores selecionados por meio deste Edital atuarão nas escolas que sediam os CEIs, de acordo com a relação do Anexo III deste Edital.

**2.2** - Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei nº 5.580/1998 e na Lei Complementar nº 115/1998 e suas alterações.

**2.3** - O candidato que assumir carga horária superior a 25 horas terá extensão de jornada de trabalho, por meio da atribuição de Carga Horária Especial - CHE.

**2.4** - A localização dos profissionais selecionados por meio deste Edital será em caráter provisório.

**3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas etapas descritas abaixo:

**I) 1ª ETAPA - Inscrição** (caráter classificatório e eliminatório): será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**II) 2ª ETAPA – Avaliação do pré-requisito e títulos** (caráter classificatório e eliminatório): verificação do pré-requisito e dos títulos, declarados pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com o disposto no Anexo I e no Anexo II.

**III) 3ª ETAPA - Entrevista** (caráter classificatório e eliminatório): de acordo com o cargo/disciplina pleiteado pelo candidato.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

**4.1** - São requisitos gerais para inscrição e localização provisória:

**I** - possuir os requisitos mínimos para o cargo, conforme Anexo I;

**II** - estar em efetivo exercício na rede escolar pública estadual do Espírito Santo;

**III** - ter disponibilidade para assumir as atividades imediatamente após a sua convocação.

**4.2** - O candidato que não atender às exigências previstas nos incisos do subitem 4.1 será **eliminado** do processo seletivo.

#### **5 - DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)**

**5.1** - As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período das **10 horas** do dia **05/10/2023** até as **17 horas** do dia **12/10/2023**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.1.1** - O candidato poderá realizar até **DUAS inscrições diferentes**, devendo optar por 1 (um) Centro Estadual de Idioma e 1 (um) cargo/disciplina.

**5.1.2** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

**5.1.3** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou de outra forma não prevista neste Edital.

**5.1.4** - A Secretaria de Estado da Educação - SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2** - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, cargo/disciplina e o Centro Estadual de Idioma em que pretende atuar.

**5.2.1** - O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação e terá pontuação ZERO em todo o critério de avaliação.

**5.3** - **APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**5.4** - A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

**5.5** - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição e deverão apresentar a documentação comprobatória, quando convocados.

**5.5.1** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior pontuação na prova de títulos (qualificação profissional e certificação de proficiência);

**II** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

#### **6 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS (2ª ETAPA)**

**6.1** - A execução desta etapa será de responsabilidade da Comissão Central de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 699-S/2022, que analisará os dados dos candidatos classificados na 1ª etapa, **de acordo com a necessidade de composição para a 3ª etapa.**

**6.2** - Para fins de avaliação do pré-requisito, declarado no ato da inscrição, a Comissão Central de Processo Seletivo irá considerar as informações registradas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES. Sendo assim, o candidato não precisará encaminhar nenhum documento para comprovar o pré-requisito.

**6.3** - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do

não atendimento às exigências previstas nos incisos do subitem 4.1, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**6.4** - Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

**a)** qualificação profissional (Referência/Nível), de acordo com o descrito no Anexo II;

**b)** certificação de proficiência, de acordo com o descrito no Anexo II.

**6.5** - Para pontuação referente à qualificação profissional, o candidato deverá DECLARAR o MAIOR NÍVEL/REFERÊNCIA de enquadramento registrado em seu vínculo efetivo.

**6.5.1** - Para confirmação do nível/referência registrado no SIARHES, o candidato deverá acessar o site Portal do servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na ABA de "INFORMAÇÕES" e escolher a opção de "PROVIMENTO".

**6.6** - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação e terá pontuação ZERO em todo o critério de avaliação.

**6.7** - Para a pontuação referente à CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA, o candidato deverá DECLARÁ-LA no ato da inscrição e COMPROVÁ-LA, quando convocado.

**6.7.1** - Os candidatos serão convocados via **e-mail** para enviarem a comprovação da certificação de proficiência.

**6.7.1.1** - Para realizar as convocações, a Comissão de Processo Seletivo irá considerar o endereço de e-mail declarado no ato da inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando a transparência do processo de seleção.

**6.7.2** - No contato por e-mail, serão informados a forma e o prazo que o candidato terá para apresentar a documentação para a comprovação da certificação.

**6.7.3** - Para o envio por e-mail, **o tamanho do arquivo não poderá exceder 20 megabytes**.

**6.7.4** - Na hipótese de não observância das previsões constantes nos subitens 6.7.1 ao 6.7.3, em especial à data e ao horário EXATOS determinados na chamada para apresentação dos documentos, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação e terá pontuação ZERO em todo o critério de avaliação.

**6.7.5** - A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

**6.7.6** - Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação para comprovação da certificação de proficiência, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação e terá pontuação ZERO em todo critério de avaliação.

**6.8** - A lista de classificação e a situação de cada candidato convocado, para comprovação do Pré-requisito e de Títulos, estará disponível para consulta no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), bem como no site da SEDU [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), no menu de Processos Seletivos Internos.

## **7 - DA ENTREVISTA (3ª ETAPA)**

**7.1** - A execução desta etapa será de responsabilidade da GEM.

**7.1.1** - Caberá à GEM definir o número de candidatos que participarão desta etapa, observando as necessidades dos CEIs.

**7.2** - Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na etapa anterior, com estrita observância à ordem de classificação.

**7.3** - Os candidatos serão convocados para esta etapa via e-mail (OBRIGATORIAMENTE), momento em que terão conhecimento do dia, horário e local e/ou plataforma da entrevista.

**7.3.1** - Serão utilizados os dados declarados pelo candidato no ato da inscrição para realização da convocação.

**7.3.2** - Quando a entrevista ocorrer por meio de plataforma de comunicação, será de responsabilidade do candidato prover os recursos tecnológicos necessários e o ambiente adequado para a sua realização.

**7.3.2.1** - A câmera e o áudio deverão permanecer obrigatoriamente ligados durante toda a entrevista.

**7.3.3** - A entrevista deverá ser realizada de forma individual.

**7.4** - Para o cargo de Professor de Língua Inglesa serão avaliados os seguintes critérios: I) conhecimentos gerais sobre o ensino de língua inglesa; II) habilidades de comunicação em língua inglesa, considerando o uso adequado de estruturas e vocábulos da língua; III) produção oral lógica e coerente; IV) capacidade de contextualizar e apresentar respostas objetivas.

**7.5** - Para o cargo de Professor Língua Espanhola serão avaliados os seguintes critérios: I) conhecimentos gerais sobre o ensino de língua espanhola; II) habilidades de comunicação em língua espanhola, considerando o uso adequado de estruturas e vocábulos da língua; III) produção oral lógica e coerente; IV) capacidade de contextualizar e apresentar respostas objetivas.

**7.6** - Cada critério constante nos subitens 7.4 e 7.5 terá o valor de 15 pontos, **totalizando o valor máximo de 60 (sessenta) pontos.**

**7.7** - Serão **eliminados** do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a **40 (quarenta)** pontos na entrevista.

**7.8** - Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em **eliminação** do processo seletivo.

## **8 - DO RESULTADO FINAL**

**8.1** - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto pela soma das notas obtidas em todas as etapas do processo de seleção.

**8.1.1** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior pontuação referente à prova oral (entrevista);

**II** - maior pontuação na prova de títulos (qualificação profissional e certificação de proficiência);

**III** - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**8.1.2** - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

**8.2** - O resultado final estará disponível para consulta no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), bem como no site da SEDU [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), no menu de Processos Seletivos Internos.

## **9 - DAS ATRIBUIÇÕES**

**9.1** - Cabe ao Professor de Língua Estrangeira:

**a)** responsabilizar-se pela execução das aulas com zelo, pontualidade, compromisso e profissionalismo;

**b)** participar das atividades de capacitação presenciais e virtuais, síncronas e assíncronas, para utilização do material didático, conforme previsto no programa;

**c)** comprometer-se em incentivar e estimular os estudantes;

**d)** planejar e ministrar aulas conforme metodologia definida pela Unidade Central da SEDU;

**e)** organizar, em conjunto com o pedagogo e com o coordenador, as turmas;

**f)** zelar pela aprendizagem dos estudantes e para que as aulas sejam desenvolvidas de acordo com a metodologia proposta;

**g)** avaliar a aprendizagem dos estudantes;

**h)** elaborar as avaliações e acompanhar os resultados de desempenho dos estudantes;

**i)** preencher formulário com as informações sobre o desenvolvimento linguístico dos estudantes;

**j)** participar, quando requisitado, das reuniões pedagógicas e das formações programadas pela SEDU;

**k)** registrar, no Sistema de Gestão - SEGES, a frequência dos estudantes, o conteúdo ministrado na aula e o resultado das avaliações aplicadas;

**l)** planejar e realizar atividades para recuperação da aprendizagem dos estudantes;

**m)** responsabilizar-se e zelar pelas salas de aula, pelos equipamentos e pelos materiais destinados às aulas de língua estrangeira;

**n)** planejar as aulas conforme planejamento e o calendário letivos, enviados pela Unidade Central da SEDU;

**o)** buscar formas criativas e estimulantes para propiciar novas estruturas conceituais, procedimentais e atitudinais, de modo que os estudantes se sintam estimulados a agir com autonomia na busca de respostas;

- p)** observar as fragilidades dos estudantes e fornecer-lhes o apoio necessário para que possam realizar suas atividades;
- q)** considerar, na avaliação dos estudantes, a qualidade da participação nos processos de desenvolvimento das atividades, pontualidade e frequência;
- r)** gerenciar diariamente a frequência dos estudantes e comunicar ao Coordenador da escola polo sobre a ausência dos estudantes, para que seja feito o contato com os responsáveis.

## **10 - DAS IRREGULARIDADES**

**10.1** - Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46/1994.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** - Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

**11.2** - Por necessidade e conveniência da Administração Pública, poderá ser exigido ao candidato a apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação das cópias.

**11.3** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento total do horário de trabalho determinado pela SEDU. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada, sendo automaticamente ELIMINADO do processo de seleção.

**11.4** - A permanência do profissional no CEI será condicionada às avaliações periódicas por parte dos diretores das unidades escolares, dos coordenadores do CEIs e dos técnicos pedagógicos da Gerência de Ensino Médio. Caso seja evidenciado desempenho insuficiente ou o número excessivo de faltas justificadas ou não, o profissional poderá ser desligado do programa.

**11.5** - Na hipótese do não preenchimento ou esgotamento da lista de cadastro de reserva de candidatos classificados para determinado CEI, a SRE poderá convocar candidatos que estejam em cadastro de reserva de outros Centros.

**11.6** - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

**11.7** - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site [www.acessociedade.es.gov.br](http://www.acessociedade.es.gov.br), no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, seguindo o modelo constante no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), no menu Processos Seletivos, em "Passo a passo".

**11.7.1** - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 11.7 deste Edital.

**11.7.2** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

**11.8** - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br) durante o período de inscrições, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

**11.9** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

**11.10** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**11.11** - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

<b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA</b> Campo de atuação: Centros Estaduais de Idiomas	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>LÍNGUA INGLESA</b>	Ser servidor, <b>efetivo e estável</b> , ocupante do cargo de Professor B, na disciplina de Língua Inglesa, do quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Espírito Santo.
<b>LÍNGUA ESPANHOLA</b>	Ser servidor, <b>efetivo e estável</b> , ocupante do cargo de Professor B, na disciplina de Espanhol, do quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Espírito Santo.

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

**1. Títulos:**

<b>Categoria I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b> O candidato deverá declarar no ato da inscrição o MAIOR nível registrado no SIARHES (Será considerado apenas 01 título)		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>REFERÊNCIA/ NÍVEL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>A.</b> Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	V	05
<b>B.</b> Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	VI	07
<b>C.</b> Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	VII	10

<b>CATEGORIA II - CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA</b> (será considerado apenas 01 título)	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>A.</b> Certificado de proficiência na área pleiteada ( <b>Língua Inglesa</b> OU <b>Língua Espanhola</b> ) nível B2 de acordo com Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR), emitido nos últimos cinco (05) anos a partir da data de publicação deste edital.	5 pontos
<b>B.</b> Certificado de proficiência na área pleiteada ( <b>Língua Inglesa</b> OU <b>Língua Espanhola</b> ) nível C1 de acordo com Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR), emitido nos últimos cinco (05) anos a partir da data de publicação deste edital.	7 pontos
<b>C.</b> Certificado de proficiência na área pleiteada ( <b>Língua Inglesa</b> OU <b>Língua Espanhola</b> ) nível C2 de acordo com Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR), emitido nos últimos cinco (05) anos a partir da data de publicação deste edital.	10 pontos

**ANEXO III  
CENTROS ESTADUAIS DE IDIOMAS**

<b>SREs</b>	<b>CENTROS ESTADUAIS DE IDIOMAS POR MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLAS REFERÊNCIAS</b>
<b>AFONSO CLÁUDIO</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE AFONSO CLÁUDIO	CEEMTI AFONSO CLÁUDIO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE DOMINGOS MARTINS	EEEFM TEÓFILO PAULINO
<b>BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG
<b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CASTELO	EEEFM JOÃO BLEY
<b>CARAPINA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE VITÓRIA	CEEMTI PROF. FERNANDO DUARTE RABELO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SERRA	EEEFM ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO
<b>CARIACICA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CARIACICA	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN
<b>COLATINA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE COLATINA	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA
<b>GUAÇUÍ</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE ALEGRE	EEEFM PROF. PEDRO SIMÃO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE IÚNA	EEEFM HENRIQUE COUTINHO
<b>LINHARES</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES
<b>NOVA VENÉCIA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE BOA ESPERANÇA	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS
<b>SÃO MATEUS</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SÃO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA
<b>VILA VELHA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE VILA VELHA	EEEFM FLORENTINO ÁVIDOS
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE GUARAPARI	EEEFM ANGÉLICA PAIXÃO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE ANCHIETA	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA